



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2019

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E SOCIEDADE COOPERATIVA

(Processo nº 00200.002036/2019-90)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO**, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.105, de 2018, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.002036/2019-90, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à **aquisição de material de consumo, componentes e peças para manutenção eletrônica, com entrega imediata**, para as unidades administrativas e legislativas do Senado Federal.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 30/05/2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo, componentes e peças para manutenção eletrônica, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº



SENADO FEDERAL

123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - Encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência, quando tratar-se de autorrequerimento (art. 97, I, da Lei nº 11.101/2005) ou quando houver pronunciamento judicial de admissibilidade do pleito falimentar formulado pelos legitimados previstos nos incisos II a IV do art. 97 da Lei nº 11.101/2005.

2.3.6 - Não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:



SENADO FEDERAL

2.4.1 - SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.4.4 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:



SENADO FEDERAL

3.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

3.4.2 – Prazo de garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8 - A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).



SENADO FEDERAL

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1 - As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

5.1.2 - Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecutabilidade;

5.1.3 - As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



SENADO FEDERAL

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 - A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 3 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail



SENADO FEDERAL

licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 – A proposta será desclassificada quando:

- a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 - Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital.

11.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.2 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema.

11.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail



SENADO FEDERAL

licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.4 – O prazo de envio de que trata o item 11.4.2 não se aplica à hipótese de complementação da documentação de habilitação, em sede de realização de diligência, solicitada pelo Pregoeiro.

11.4.5 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4.6 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.4.7 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.4.8 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 11.4.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.



SENADO FEDERAL

11.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.10 – A contratada deverá manter, durante a execução da avença, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.

11.11 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.11.1 - Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;



SENADO FEDERAL

- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.11.2 - Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.11.3 - Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



SENADO FEDERAL

13.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

13.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

13.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

13.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) Fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) Ostentar caráter meramente protelatório.

13.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.2 - Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

13.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

13.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento, de mérito, do recurso.

13.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA NOTA DE EMPENHO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para retirar a nota de empenho após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 042/2019, constante do Processo n.º 00200.002036/2019-90 e da proposta vencedora.

15.4 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

15.5 – Para a retirada da nota de empenho a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

15.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1.

15.5.1.1 – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei n.º 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho,



SENADO FEDERAL

ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 17.2 do edital.

16.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XXI.

16.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

16.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

16.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico – SEAMEL, do Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Anexo II, Bloco B, Subsolo - SENADO FEDERAL, Brasília – DF, CEP: 70165-900, no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 deste edital, em dias úteis, durante o horário de expediente normal do SENADO, acondicionado da seguinte forma, sob pena de não recebimento:

17.1.1 – O objeto será fornecido em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.



SENADO FEDERAL

17.1.2 - A Contratada fornecerá o objeto deste pregão conforme a marca e especificação discriminada em sua proposta.

17.2 – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

- I - Provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- II - Definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

17.3 - Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

17.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

17.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4 - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo fiscal.

17.5 - Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal.

17.6 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor.

17.3 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

17.3.1 – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CAPÍTULO XIX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

19.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XX - DA RESCISÃO

20.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I** - Determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III** - Judicial, nos termos da legislação.

20.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXI – DAS PENALIDADES

21.1 – A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

21.2 - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.



SENADO FEDERAL

21.3 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 15.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 21.1.

21.4 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

21.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

21.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

21.5.2 - A não apresentação da documentação prevista no item 16.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 21.7.

21.5.3 - Findo o prazo dos subitens 21.5.1 e 21.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 21.7.

21.6 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 21.4 e 21.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

21.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – A não reincidência da infração;

III – A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



SENADO FEDERAL

21.8 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

21.9 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 21.7.

21.10 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

21.11 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

21.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 – Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

22.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

22.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

22.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

22.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

22.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

23.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1: Termo de Referência; Anexo 2: Especificações Técnicas; e Anexo 3: Modelo de Apresentação de Propostas.

23.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

23.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

23.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

23.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.8 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica do SENADO.

CAPÍTULO XXIV – DO FORO

24.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 15 de maio de 2019.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS
Pregoeira



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2019

(Processo nº 00200.002036/2019-90)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA	
OBJETO	Aquisição de material de consumo, componentes e peças para manutenção eletrônica, com entrega imediata.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CATMAT	Conforme Anexo 2 deste edital.
JUSTIFICATIVA	A contratação do objeto tem por objetivo atender às necessidades de manutenção e instalação realizadas pela Coordenação de Transmissão de Rádio e TV - CORTV, pela Coordenação de Engenharia de TV e Rádio - COENGTVR, e os órgãos da Secretaria de Engenharia de Comunicação - SEC. O material será utilizado para manutenção em campo dos equipamentos sob a responsabilidade das referidas áreas, para montagens eventuais de equipamentos audiovisuais, e para consumo imediato das demais áreas do Senado Federal. Assim, com a contratação do objeto, espera-se dar continuidade na prestação dos serviços de manutenção e instalação de equipamentos que dependem das peças e dos materiais em aquisição.
ADJUDICAÇÃO	Menor preço por grupo.



SENADO FEDERAL

QUANTIDADE E PREÇO(S) ESTIMADO(S)	Grupo 1 – Material Eletroeletrônico					
	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	1	Unidade	100	Plug macho de 3 pinos para extensão elétrica	5,89	589,00
	2	Unidade	100	Tomada fêmea de 3 pinos para extensão elétrica (tomada fêmea, padrão NBR 14.136)	5,40	540,00
	3	Unidade	50	Adaptador de tomadas de 3 pinos para 2 pinos	6,40	320,00
	4	Unidade	30	Filtro de linha com 4 tomadas, gabinete metálico e tomada padrão brasileiro NBR 14.136	34,90	1.047,00
	5	Metro	300	Cabo PP 3 x 2,5mm	4,75	1.425,00
	6	Metro	1.000	Cabo de áudio para microfone 2 x 26 AWG (2 x 0,14 mm ²)	2,62	2.620,00
	7	Unidade	100	Cola super instantânea líquida, 50g	10,80	1.080,00
	8	Unidade	30	Spray lubrificante, WD-40, 300ml	26,48	794,40
	9	Unidade	100	Fita adesiva de demarcação azul, 50mm x 30m	38,82	3.882,00
	10	Unidade	100	Fita adesiva e demarcação preta, 50mm x 30m	35,99	3.599,00
	Valor Total do Grupo 1 (R\$)					15.896,40
	Grupo 2 – Conectores e Componentes Eletrônicos					
	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	11	Unidade	50	Adaptador BNC fêmea x BNC fêmea para aplicação em sinal HD-SDI	2,45	122,50
	12	Unidade	200	Plug P10 estéreo, com mola para montagem do cabo	15,90	3.180,00



SENADO FEDERAL

	13	Unidade	200	Conector cannon (XLR) fêmea para chassi	30,90	6.180,00
	14	Unidade	100	Conector F rosqueável para cabo RG-59	1,03	103,00
	15	Unidade	100	Conector F compressão para cabo RG-06	2,90	290,00
	16	Unidade	200	Conector RJ-45 macho CAT-5	0,65	130,00
	17	Unidade	30	Chave do tipo Pushbutton, contatos normalmente abertos (NA), com moldura e tecla na cor preta	13,90	417,00
	18	Unidade	500	Abraçadeira T-50R na cor natural	0,12	60,00
	19	Unidade	50	Fusível pequena de 5A	0,15	7,50
	Valor Total do Grupo 2 (R\$)					10.490,00
	Grupo 3 – Equipamentos de Áudio e Vídeo					
	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	20	Unidade	2	Caixa amplificada, 50W, com entradas de linha, microfone e USB	1.599,99	3.199,98
	21	Unidade	2	Mesa de áudio de 8 entradas e porta USB	745,08	1.490,16
	22	Unidade	10	Pedestal para microfone do tipo girafa com base de ferro	159,38	1.593,80
	23	Unidade	10	Distribuidor HDMI 1x4 (1 entrada x 4 saídas), com suporte aos protocolos HDR10 e HDMI 2.0	123,75	1.237,50
	24	Unidade	50	Cabo HDMI, compatível com HDMI 1.4, comprimento de 3 metros	32,73	1.636,50
	25	Unidade	50	Cabo HDMI, compatível com HDMI 2.0, comprimento de 5 metros	51,42	2.571,00
	26	Unidade	10	Cabo HDMI, compatível com HDMI	176,97	1.769,70



SENADO FEDERAL

				1.4, comprimento de 15 metros		
	27	Unidade	100	Cartão de memória para arquivos de áudio SD/SDHC com velocidade Speed Class, 32GB	73,49	7.349,00
	28	Unidade	4	Impressora térmica portátil para etiquetas laminadas 12mm, 2 linhas	253,57	1.014,28
	29	Unidade	40	Fita de etiquetas para impressora térmica portátil 12mm	88,82	3.552,80
	30	Unidade	10	Interface de áudio com pré-amplificador	1.642,41	16.424,10
	31	Unidade	5	Microfone profissional de eletreto (condensador) super cardioide para voz	2.465,67	12.328,35
	Valor Total do Grupo 3 (R\$)					54.167,17
	Grupo 4 – Transmissão e Recepção de Satélite					
	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	32	Unidade	2	Localizador de satélite portátil para DVB-S2 e DVB-S (Satlink)	1.343,12	2.686,24
	33	Unidade	10	LNB profissional banda C estendida (3,4 a 4,2 GHz)	1.252,20	12.522,00
	34	Unidade	4	Receptor decodificador de satélite (IRD) analógico e digital banda C, com saída HDMI	378,04	1.512,16
	35	Unidade	2	Alicate para crimpar conectores BNC de vídeo HDTV, para cabo 1694A	513,73	1.027,46
	Valor Total do Grupo 4 (R\$)					17.747,86
	Valor Total Geral (R\$)					98.301,43
PRAZO DE ENTREGA	De, no máximo, 30 (trinta) dias corridos , contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.					



SENADO FEDERAL

PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme o Capítulo XVI do edital.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 01.131.0551.2549.5664 Natureza da Despesa: 339030 / 449052
LOCAL DE ENTREGA	Serviço de Almoxxarifado de Material Eletrônico – SEAMEL, do Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Anexo II, Bloco B, Subsolo - SENADO FEDERAL, Brasília – DF, CEP: 70165-900.
FISCALIZAÇÃO	Conforme o Capítulo XVIII do edital.

Brasília, 15 de maio de 2019.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS
Pregoeira



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2019

(Processo nº 00200.002036/2019-90)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 – Material Eletroeletrônico

ITEM 01 – Plug macho de 3 pinos para extensão elétrica (tomada macho, padrão NBR 14.136)

Quantidade: 100 (cem) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Três pinos redondos de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.136.
10 A x 250 V.

Prensa cabo interno para cabos com diâmetro externo de 8 mm ou superior.

Material do corpo em termoplástico resistente na cor predominante branca ou cinza.

Similar, ou superior, ou modelo referência 6158 01 do fabricante Pial.

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: 151021

ITEM 02 – Plug fêmea de 3 pinos para extensão elétrica (tomada fêmea, padrão NBR 14.136)

Quantidade: 100 (cem) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Três pinos redondos de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.136.
10 A x 250 V.

Prensa cabo interno para cabos com diâmetro externo de 8 mm ou superior.

Material do corpo em termoplástico resistente na cor predominante branca ou cinza.

Similar, ou superior, ou modelo referência 6158 24 do fabricante Pial.

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: BR350642

ITEM 03 – Adaptador de tomadas 3 pinos (novo padrão) para 2 pinos (padrão antigo)

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

Características Técnicas Mínimas:

Recebe o novo padrão brasileiro de tomadas e encaixa em tomadas do padrão antigo de 2 pinos redondos.

10A x 250 V

Material do corpo em termoplástico resistente na cor predominante branca ou cinza;



SENADO FEDERAL

Código CATMAT: BR350031

ITEM 04 – Filtro de linha, com 4 tomadas, gabinete metálico e tomadas padrão brasileiro NBR 14.136

Quantidade: 30 (trinta) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) tomadas de saída de 3 (três) pinos padrão NBR 14.136.

Potência de, no mínimo, 1.100 VA.

Deverá possuir chave liga/desliga.

Deverá possuir Led indicador de funcionamento.

Deverá possuir filtro de linha contra EMI/EFI.

Deverá possuir fusível protetor contra sobrecarga com possibilidade de acesso externo através de porta fusível.

Deverá possuir cabo de entrada de 3 vias (3 x 0,75 mm) com extensão de, no mínimo, 1,5 m, com tomada.

Deverá possuir gabinete metálico com tratamento anticorrosivo e não inflamável.

Deverá possuir características técnicas similares, ou superiores, ao modelo PL4T do fabricante Multicraft Eletronics.

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: BR232455

ITEM 05 – Cabo PP 3 x 2,5 mm²

Quantidade: 300 (trezentos) metros.

Características Técnicas Mínimas:

Deverá possuir 3 (três) condutores internos de cobre nu, com seção de 2 x 2,5 mm²;

Os condutores internos deverão possuir capa com identificação através de cores distintas, como azul e preto;

Tensão máxima de operação: 750 V;

Deverá possuir encordoamento classe 5;

Deverá estar de acordo com a norma NBR NM 247-5 - “Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive”.

Deverá possuir capa externa na cor preta;

Deverá possuir certificação do Inmetro;

Código CATMAT: BR357878

ITEM 06 – Cabo de áudio para microfone 2 x 26 AWG (2 x 0,14 mm²)

Quantidade: 1.000 (mil) metros.

Características técnicas mínimas:

Condutor interno flexível de cobre nu.

Capa dos condutores internos em cores diferenciadas (vermelha e preta, vermelha e natural, etc).

Blindagem em fios de cobre nu espiralada.

Cor predominante da capa externa: preta.



SENADO FEDERAL

Deverá possuir características técnicas similares, ou superiores, ao modelo AFE do fabricante IFE.

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: BR327276

ITEM 07 – Cola super instantânea líquida, 5g

Quantidade: 100 (cem) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Adesivo de cianoacrilato de ação instantânea.

Acondicionado em tubo plástico de 5g cada.

Aparência líquida claro transparente.

Prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

Similar ou superior ao modelo SuperBonder do fabricante Loctite.

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: BR354895

ITEM 08 – Spray lubrificante, WD-40, 300ml

Quantidade: 30 (trinta) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Óleo lubrificante, limpador e anticorrosivo em Spray.

Deverá ser fornecido em latas com, no mínimo, 300 ml.

Código CATMAT: BR262376

ITEM 09 – Fita adesiva de demarcação azul, 50mm x 30m

Quantidade: 100 (cem) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Deverá possuir constituição do dorso em PVC plastificado na cor azul;

Cada unidade deverá ser acondicionada em rolos de 50mm x 30m;

Deverá possuir prazo de validade de, no mínimo, 2 (dois) anos a partir da data de entrega do produto;

Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo Scotch 471 do fabricante 3M;

Código CATMAT: BR419722

ITEM 10 – Fita adesiva de demarcação preta, 50mm x 30m

Quantidade: 100 (cem) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Deverá possuir constituição do dorso em PVC plastificado na cor preto;

Cada unidade deverá ser acondicionada em rolos de 50mm x 30m;

Deverá possuir prazo de validade de, no mínimo, 2 (dois) anos a partir da data de entrega do produto;

Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo Scotch 471 do fabricante 3M;

Código CATMAT: BR419722



SENADO FEDERAL

Grupo 2 – Conectores e Componentes Eletrônicos

ITEM 11 – Adaptador BNC Fêmea x BNC Fêmea para aplicação em sinal HD-SDI

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Adaptador BNC Fêmea x BNC Fêmea (Back to Back) para uso com sinal HD-SDI;

Material: Cobre/ Berílio;

Similar ou superior ao modelo OCTLA1AD do fabricante OCT;

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: BR370017

ITEM 12 – Plug P10 Estéreo, com mola para montagem do cabo

Quantidade: 200 (duzentas) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Conector com acabamento em níquel;

Similar, ou superior, ou modelo referência P10 Ninja do fabricante Santo Angelo.

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: BR276066

ITEM 13 – Conector Cannon (XLR) Fêmea para Chassi

Quantidade: 200 (duzentas) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Conector de painel XLR fêmea de 3 polos;

Deverá possuir corpo niquelado com trava para fixação do conector macho.

Deverá possuir contatos em prata e terminais para soldagem do cabo.

Deverá possuir características técnicas similares, ou superiores, ao modelo NC3FD-L-1/10 do fabricante NEUTRIK.

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: BR041106

ITEM 14 – Conector F rosqueável para cabo RG-59

Quantidade: 100 (cem) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Conector F rosqueável para cabo RG-59;

Deverá possuir rosca para fixação do conector à malha do cabo.

Código CATMAT: 35530

ITEM 15 – Conector F compressão para cabo RG-06

Quantidade: 100 (cem) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Conector F compressão para cabo RG-06;

Código CATMAT: 041114



SENADO FEDERAL

ITEM 16 – Conector RJ-45 Macho CAT-5

Quantidade: 200 (duzentas) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Deverá possuir corpo em policarbonato não propagante à chama ou material superior.

Deverá possibilitar a inserção de cabos UTP com diâmetro de, no mínimo, 24AWG.

Código CATMAT: BR234541

ITEM 17 – Chave do tipo *Pushbutton*, contatos normalmente abertos (NA), com moldura e tecla na cor preta

Quantidade: 30 (trinta) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Deverá ser do tipo *pushbutton* com contatos normalmente abertos, moldura e tecla na cor preta.

Características Elétricas: 1A com carga resistiva em 120VCA ou 0,5A com carga resistiva em 250VCA;

Deverá possuir características técnicas similares, ou superiores, ao modelo 18.531 MF T3F ST S E do fabricante MARGIRUS.

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: 8354

ITEM 18 – Abraçadeira T-50R na cor natural

Quantidade: 500 (quinhentas) unidades.

Características técnicas mínimas:

Abraçadeira em nylon com 200mm x 4,6mm (altura x largura)

Cor: Natural

Similar ou superior ao modelo T50R do fabricante Hellermann.

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: BR305477

ITEM 19 – Fusível pequeno de 5A

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Fusível de Vidro para corrente elétrica de 5 ampéres.

Tamanho: 5x20mm

Código CATMAT: BR336919

GRUPO 3: Equipamentos de Áudio e Vídeo

ITEM 20 – Caixa Amplificada, 50 W, com entradas de linha, microfone e USB

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Potência mínima de 50 Wrms;

Resposta em frequência: 100Hz à 17KHz;



SENADO FEDERAL

Alto falante com dimensões entre 8” à 12”;
Entrada de microfone XLR ou P10;
Entrada de linha XLR ou RCA;
Entrada USB para reproduzir arquivos de áudio em Pen-Drives;
Saída de linha XLR ou P10;
Tensão de alimentação: 220V.
Deverá possuir características técnicas similares, ou superiores, aos modelos JS081A, JS8bt, JS101A, JS10bt, JS12bt ou JS121A do fabricante JBL.
As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.
Código CATMAT: BR394828

ITEM 21 – Mesa de áudio de 8 entradas e porta USB

Quantidade: 02 (duas) unidades.
Características Técnicas Mínimas:
Deverá possuir, no mínimo: 8 entradas.
Deverá possuir controle de ganho/volume independente para cada canal de entrada.
Das entradas disponíveis:
- O mínimo de 5 deverá ser para microfone,
Deverá possuir equalizador independente para cada canal;
Deverá possuir, no mínimo, 1 entrada USB para reprodução de arquivos de áudio no formato MP3.
Deverá possuir resposta em frequência melhor ou iguala: 20Hz a 20KHz;
Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída estéreo com conector XLR ou P10.
Deverá possuir controle de volume para cada canal de saída.
Deverá possuir saída para fone de ouvido.
Tensão de alimentação de 220V.
Deverá possuir características técnicas similares, ou superiores, aos modelos: XMS802R do fabricante STARMIX, ou XMS802R do fabricante LL ÁUDIO.
As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.
Código CATMAT: BR426149

ITEM 22 – Pedestal para microfone do tipo girafa com base de ferro

Quantidade: 10 (dez) unidades.
Características Técnicas Mínimas:
Pedestal do tipo girafa;
Deverá possuir base de ferro fundido para maior estabilidade e segurança;
Devera possuir ajustadores em plástico reforçado;
Devera possuir ajustes de; Altura e inclinação;
Deverá ser fornecido com suporte (cachimbo) para microfone compatível como microfone SM-87 e com rosca metálica compatível com a haste fornecida;
Deverá possuir características técnicas similares, ou superiores, ao modelo HPM 58 do fabricante Torelli.
As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.
Código CATMAT: BR379687



SENADO FEDERAL

ITEM 23 – Distribuidor HDMI 1 x4 (1 entrada x 4 saídas), com suporte aos protocolos HDR10 e HMI 2.0

Quantidade: 10 (dez) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Deverá possuir 1 entrada e 4 saídas HDMI com suporte ao protocolo e comunicação HDR10 e HDMI-2.0;

Deverá suportar taxa de vídeo de 4k@60Hz (4:4:4).

Alimentação elétrica: 220V (fonte de alimentação externa ou interna ao equipamento).

Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo VM-4H2 do fabricante Kramer;

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: BR399551

ITEM 24 – Cabo HDMI, compatível com HDMI 1.4, comprimento de 3 metros

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Deverá possuir comprimento de 3,0 metros na cor predominante preta.

Conformidade com as especificações HDMI 1.4;

Código CATMAT: BR430400

ITEM 25 – Cabo HDMI, compatível com HDMI 2.0, comprimento de 5 metros

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Deverá possuir comprimento de 5,0 metros na cor predominante preta.

Conformidade com as especificações HDMI 2.0 de 19 pinos;

Deverá suportar Taxa de transferência de 18 Gbit/s a 600 MHz;

Filtragem de ruídos;

Compatível com canal de retorno de áudio (ARC);

Suporte à resolução de 3840x2160 em 60 Hz;

Possui canal Ethernet;

Compatível com Dolby-True HD;

Compatível com DTS-HD Master;

Modelo de referência: 018-0520 da marca CHIP SCE ou similar.

Código CATMAT: BR352973

ITEM 26 – Cabo HDMI, compatível com HDMI 1.4, comprimento de 15 metros

Quantidade: 10 (dez) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Deverá possuir comprimento de 15,0 metros na cor predominante preta.

Conformidade com as especificações HDMI 1.4;

Código CATMAT: BR435791



SENADO FEDERAL

ITEM 27 – Cartão de memória para arquivos de áudio SD/SDHC com velocidade Speed Class, 32GB

Quantidade: 100 (cem) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Deverá ser compatível com o padrão SD ou SDHC;

Deverá possuir capacidade de armazenamento $\geq 32\text{GB}$;

Deverá possuir velocidade de gravação igual ou superior a Speed Class;

Deverá possuir dimensões (Comprimento x Largura x Profundidade) de 32,0×24,0×2,1 mm;

Código CATMAT: 11312

ITEM 28 – Impressora Térmica Portátil para etiquetas laminadas 12mm, 2 linhas

Quantidade: 04 (quatro) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Impressora térmica portátil;

Deverá possuir capacidade de imprimir 2 linhas no sentido da fita;

Para etiquetas laminadas com largura 12mm;

Deverá possuir display LCD com teclado alfanumérico para inserção das informações;

Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo Letra Tag do fabricante Dymo;

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: 311028

ITEM 29 – Fita de Etiquetas para Impressora Térmica Portátil 12mm

Quantidade: 40 (quarenta) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Fita branca laminada para impressão em preto;

Deverá ser compatível com o equipamento fornecido no item anterior;

Deverá possibilitar a impressão de etiquetas na largura de 12mm;

Código CATMAT: 311028

ITEM 30 – Interface de áudio com pré-amplificador

Quantidade: 10 (dez) unidades

Características Técnicas Mínimas:

Deverá possuir alimentação por meio de cabo USB;

Deverá possuir entrada de linha balanceada;

Deverá possuir impedância de entrada superior a 10 k Ω ;

Deverá possuir controle de volume na entrada de linha para ganho/atenuação do sinal;

Deverá possuir resposta em frequência de 20Hz até 20KHz +/- 0,5dB;

Deverá possuir capacidade de seleção de taxa de amostragem de: 44.1, 48, 96, e 192 KHz;

Deverá possuir resolução mínima de 24bits;

Deverá possuir entrada para fone de ouvido com controle de volume;

Deverá ser fornecido com cabo USB para conexão com computador;

Deverá ser fornecido com manual do usuário;



SENADO FEDERAL

Deverá ser fornecido com *software* e *drives* compatíveis com o sistema operacional Windows 10 e/ou superior;

Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Studio 2/6 da PreSonus, ou Rubix22 da Roland. Os modelos enumerados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: 426149

ITEM 31 – Microfone Profissional de Eletreto (condensador) Super Cardióide para Voz

Quantidade: 05 (cinco) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Deverá ser do tipo eletreto com diagrama polar supercardióide.

Resposta em frequência de: 50 à 20KHz;

Relação sinal ruído melhor ou igual à 70dB;

Conector XLR.

Deverá possuir alimentação através do sistema “*Phantom Power*”.

Peso máximo: 250g;

Deverá possuir características técnicas similares, ou superiores, ao modelo SM87A do fabricante Shure.

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: BR351386

GRUPO 4: Transmissão e Recepção de Satélite

ITEM 32 – Localizador de Satélite Portátil para DVB-S2 e DVB-S (SatLink)

Quantidade: 2 (duas) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Recepção de sinais DVB-S e DVB-S2.

Deverá ser do tipo portátil com tela de LCD/LED de dimensões de, no máximo, 5” (cinco polegadas).

Medidas: Analisador de Espectro, Constelação, BER, C/N, nível do sinal

Alimentação do LNB: 13/18 V.

Alto Falante Integrado.

Material do corpo em termoplástico resistente.

Similar, ou superior, ao modelo WS-6999 do fabricante SatLink.

As marcas e/ou modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: BR24791

ITEM 33 – LNB Profissional Banda C estendida (3,4 a 4,2 GHz)

Quantidade: 10 (dez) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Frequência de Entrada: 3,40 ~ 4,20 GHz

Frequência de Saída: 950 - 1750 MHz (Banda L)

Figura de Ruído: <20°K



SENADO FEDERAL

Ganho mínimo: 60 dB

Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo 8515 do fabricante Norsat.

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: 151021

ITEM 34 – Receptor Decodificador de Satélite (IRD) Analógico (Banda C) e Digital (Banda C), com saída HDMI

Quantidade: 4 (quatro) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Recepção de sinais Analógico, DVB-S e DVB-S2 (SD e HD).

Deverá possuir display no painel frontal para indicação do canal selecionado.

Conexões de entrada: RF (conector F)

Conexões de saída: HDMI e CVBS (composto).

Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo DuoMax HD do fabricante ElSys.

As marcas e modelos apresentados servem apenas como referência para as características técnicas.

Código CATMAT: BR24791

ITEM 35 – Alicates para crimpar conectores BNC de vídeo HDTV, para os cabos 1694A

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Características Técnicas Mínimas:

Alicate para “crimpar” conector BNC cabo coaxial RG-6

Deverá possuir ferramentas para crimpagem nos cabos 1694A,

Deverá possuir características técnicas similares, ou superiores, ao modelo 1389 do fabricante Greenlee.

Código CATMAT: BR136760



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2019

(Processo nº 00200.002036/2019-90)

ANEXO 3

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Nome do Representante legal da empresa:						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados Bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.